



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rodovia Jose Aurelio Vilela, 11999 - Bairro Cidade Universitaria, Poços de Caldas/MG - CEP
37715-400
Telefone: (35)3697-4755 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 21/2023 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.010767/2023-34

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA AMBIENTAL
(PPGCEA) – MESTRADO

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG)/ Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia Ambiental.

1. DAS VAGAS

São oferecidas 12 (doze) vagas, as quais estão distribuídas em duas linhas de pesquisa e de acordo com os docentes apontados na Tabela 1.

Tabela 1 – Número de Vagas e Graduação Exigida

Linha de Pesquisa	Graduação Exigida	Docente	Número de vagas
Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Ciências Exatas e da Terra (incluindo Bacharelado em Ciência e Tecnologia) / Ciências Agrárias / Engenharias.	Ana Olivia Barufi Franco de Magalhães	01
		Carmino Hayashi	02
		Carolina Del Roveri	01
		Daniel Juliano Pamplona da Silva	01
		Diego de Souza Sardinha	01
		Flávio Aparecido Gonçalves	01
Tratamento de Efluentes	Ciências Exatas e da Terra (incluindo Bacharelado em Ciência e Tecnologia) / Ciências Biológicas / Biotecnologia /	Gunther Brucha	01
		Leonardo Henrique Soares Damasceno	01
		Rafael Brito de Moura	01
		Renata Piacentini Rodriguez	02

O processo seletivo é realizado de maneira que os candidatos concorram entre si na mesma linha de pesquisa. Ao se inscrever o candidato deverá indicar na ficha de inscrição, a linha de pesquisa, na qual concorrerá a uma vaga.

Não haverá possibilidade de alteração de linha pesquisa após efetuada a inscrição. Na ficha de inscrição o candidato deverá indicar, em ordem de preferência, até 3 (três) orientadores dentre os pertencentes à linha de pesquisa escolhida. Somente poderão ser indicados orientadores na linha de pesquisa definida na inscrição. A indicação dos orientadores por parte dos candidatos será utilizada como referência na distribuição dos candidatos classificados aos orientadores, não implicando em obrigatoriedade por parte do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental (PPGCEA) em utilizar a indicação dos candidatos. O candidato que não possuir pontuação para ser considerado classificado na linha de pesquisa escolhida não poderá ser convocado para matrícula em outra linha de pesquisa, mesmo que sua nota final, seja superior à nota dos classificados em outras linhas.

Faculta-se ao PPGCEA convocar candidatos classificados além do número de vagas, desde que exista disponibilidade dos orientadores.

2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

2.2. Este Edital terá 02 (duas) vagas (uma para cada linha de pesquisa) reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (<https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>);

Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam-se as seguintes definições e orientações:

- Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;
- As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);
- As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;
- As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);
- As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.
- As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;
- Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;
- Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao

qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

- O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/logon.php>) e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprovatória de sua condição, conforme o item 2.
- Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;
- Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.
- Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.
- Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final;
- Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.
- “Se houver disponibilidade de bolsas, parte delas será destinada a candidatos aprovados pelas vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com o art. 9º da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>)”.
- O candidato deve seguir o mesmo procedimento descrito no item 2 que trata das Inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ser portador de diploma, de certificado ou de declaração de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC. A graduação exigida está apresentada na Tabela 1.

3.2. Períodos de inscrição: de 26 de junho de 2023 a 11 de julho de 2023.

3.3. Locais de Inscrição, exclusivamente pela Internet no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>

3.4. Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço informado no item 3.3 e:

- Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00, por meio de boleto gerado automaticamente no sistema de inscrições, após a finalização da inscrição.
- Preencher a ficha de inscrição e indicar a linha de pesquisa escolhida;
- Indicar a lista de orientadores (pelo menos um) em ordem de prioridade;
- Salvar uma cópia digital do comprovante de inscrição.

3.5. Enviar os documentos listados a seguir digitalizados para o endereço eletrônico do PPGCEA-UNIFAL (ppgcea@unifal-mg.edu.br) até às 23h59min (horário oficial de Brasília) do último dia do período de inscrição (11 de julho de 2023):

- Comprovante de Inscrição;

- Cópia do pagamento da inscrição;
- Diploma de curso superior. O diploma poderá ser substituído por uma declaração oficial de conclusão ou declaração informando a data prevista de colação de grau;
- Currículo Lattes (lattes.cnpq.br) atualizado. Candidatos estrangeiros poderão entregar currículo em formato diferente do Lattes;
- Arquivo digital em pdf da carteira de identidade e do CPF. Para candidatos estrangeiros, cópia do passaporte ou RNE;
- Anexo II preenchido. Enviar no formato pdf;
- Comprovantes das atividades do Anexo II. Somente serão pontuadas as atividades comprovadas. Enviar cada comprovante da seguinte maneira:

3.6. O nome de cada arquivo deverá estar no seguinte formato: Nome do candidato por extenso_Atividade_x.x_yy, como no exemplo a seguir: Jose da Silva_Atividade_5.3_04 (indicando ser o quarto comprovante do item 5.3 do candidato Jose da Silva); Caso um determinado documento seja comprovante para mais de uma atividade do Anexo II, ele deverá ser anexado tantas vezes quantas forem necessárias, cada uma com o nome de arquivo permanente a atividade sendo comprovada;

3.7. Comprovantes digitalizados, mas não identificados com o nome do arquivo com o número da atividade do Anexo II a qual pretendem comprovar, NÃO serão considerados/avaliados. Os documentos que NÃO estiverem de acordo com o solicitado, documentos errados, também serão desconsiderados para avaliação;

3.8. Os comprovantes das atividades que são pontuadas por hora devem conter a carga horária realizada da atividade, sem o qual NÃO será considerada para a avaliação;

3.9. A apresentação de determinada documentação comprobatória NÃO é garantia de pontuação no item em questão, como por exemplo, entre outros, documentos que NÃO possam ser lidos por completo, que esteja faltando o número de horas quando elas forem necessárias. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de analisar a pertinência da documentação como comprovante de cada atividade;

3.10. O correto preenchimento do Anexo II e a ordenação dos comprovantes em arquivos digitalizados individualmente é de responsabilidade exclusiva do candidato, isto é, cada item do Anexo II deverá ter correlação biunívoca (uma a uma) com os documentos digitalizados enviados. A Comissão NÃO se responsabiliza por erros no preenchimento ou na atribuição de determinado comprovante a atividade correta e NÃO irá corrigir erros de preenchimento ou de atribuição;

3.11. O candidato(a) se responsabilizará pela autenticidade de todos os documentos encaminhados e sua inscrição poderá ser indeferida e a matrícula cancelada a qualquer momento se identificada irregularidade documental.

3.12. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

3.13. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

3.14. Não será permitida a inclusão e/ou substituição de documentos após o envio dos mesmos à secretaria, mesmo que dentro do prazo de inscrição e/ou de entrega.

3.15. O candidato portador de deficiência, deverá, no ato da inscrição, informar a natureza de sua deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das avaliações. Informações: telefone (35) 3697-4626 ou e-mail: ppgcea@unifal-mg.edu.br.

3.16. A Comissão de Seleção do PPGCEA divulgará as inscrições deferidas a partir de 14/07/2023 no endereço eletrônico www.unifal-mg.edu.br/ppgcea.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição até 5 (cinco) dias úteis, após o início do período de inscrição, selecionando a opção correspondente no ato da inscrição.

4.2. O candidato deverá acessar o link a ser disponibilizado na página do programa e preencher formulário de solicitação de isenção de taxa, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

4.3. Não será permitido o preenchimento do formulário fora do período estabelecido neste

edital.

4.4. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cadastro Único, de que trata o Decreto no 6.135/2007, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído e;
- for, comprovadamente, membro de família de baixa renda nos termos do Decreto no 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.5. O candidato de baixa renda que não possua o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviços Social da Prefeitura de sua cidade.

4.6. A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo Órgão Gestor do Cadastro Único.

4.7. A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico no link correspondente ao presente Edital até 5 (cinco) dias antes do término do prazo previsto para encerramento da inscrição. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

4.8. É de responsabilidade do candidato consultar a resposta do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.9. Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato isento, será considerado válido o último requerimento preenchido.

4.10. Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção composto de duas etapas e será realizado no dia 18/07/2023:

- Pontuação do Currículo Lattes que deverá ser enviado no formato e até a data informada no item 3.5. Esta etapa é obrigatória e classificatória e será realizada pela Comissão de Seleção.
- Arguição de Artigo Científico indicado no item 6 (obrigatório, classificatório e eliminatório). Esta etapa será realizada via plataforma Google Meet ou outra plataforma gratuita que será indicada pela Comissão de Seleção do PPGCEA para os candidatos no dia 18/07/2023 a partir das 14:00h. Terá duração de 15 a 30 minutos por candidato. As datas e os horários das arguições serão disponibilizados na página eletrônica do PPGCEA.

5.2. A relação dos candidatos aprovados, em cada linha de pesquisa, será disponibilizada na página eletrônica do Programa, <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcea/>, a partir do dia 21 de julho de 2023.

5.3. Não serão fornecidos, em nenhuma hipótese, resultados por telefone ou por e-mail.

6. PROGRAMA PARA A ARGUIÇÃO ORAL

6.1. Será realizada uma arguição oral para cada candidato referente à linha de pesquisa de sua inscrição. Da arguição:

1. Será realizada pelos membros da Comissão de Seleção;
2. Não será permitida a presença de mais pessoas na arguição do artigo além do candidato;
3. O candidato deverá responder às perguntas da banca de modo direto e se ater a elas, evitando desviar-se do assunto;
4. A arguição será baseada no artigo indicado referente a Linha de Pesquisa da inscrição do candidato;
5. As perguntas para todos candidatos serão idênticas, seguindo um modelo pré-definido

pela Comissão de Seleção que não será divulgado, para manter a avaliação equitativa.

Linha de Tratamento de Efluentes

Tian, X., Wang, X., Peng, S., Wang, Z., Zhou, R., Tian, H., Isolation, screening, and crude oil degradation characteristics of hydrocarbons-degrading bacteria for treatment of oily wastewater, *Water Science and Technology*, v. 78, n. 12, p. 2626-2638, 2018. DOI: <https://doi.org/10.2166/wst.2019.025>

Linha de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Liu, L., Wang, Q., Lin, H., Li, H., Wennersten, R., Power generation efficiency and prospects of floating photovoltaic systems, *Energy Procedia*, v. 105, p. 1136-1142, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.egypro.2017.03.483>

7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E DE APROVAÇÃO

7.1. A avaliação será feita por uma Comissão de Seleção (PORTARIA Nº 1277 DE 19 DE MAIO DE 2023) considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A pontuação máxima de cada etapa do Processo de Seleção será:

1. Arguição de Artigo: 50 pontos

2. Análise do Currículo Lattes: 50 pontos

7.3. A Arguição de Artigo possui caráter eliminatório e classificatório e consistirá de questões orais sobre o artigo indicados no item 6 deste edital de acordo com a Linha de Pesquisa indicada pelo candidato no momento da inscrição. Para ser aprovado o candidato deverá obter nota igual ou superior a 60% do total da avaliação. O candidato poderá levar na arguição qualquer material impresso que achar necessário, como apontamentos e anotações, inclusive o próprio artigo.

7.4. Na análise do currículo Lattes dos candidatos, a nota máxima será 50 (cinquenta), atribuída ao candidato com maior pontuação no currículo. Para os demais candidatos a nota será proporcional em relação à pontuação do primeiro colocado. A pontuação será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II. Somente serão pontuadas as atividades comprovadas. A documentação comprobatória (cópia eletrônica simples) deverá ser ordenada e numerada de acordo com os itens apresentados no Anexo II. Somente terão seus currículos analisados os candidatos aprovados na Arguição Oral.

7.5. Para o cálculo da nota final do candidato será considerado o somatório das duas avaliações descritas no item 7.2: nota na arguição do artigo + nota na análise de currículo. Os candidatos concorrem somente na linha de pesquisa escolhida.

7.6. De acordo com a resolução Nº 17, de 14 de dezembro de 2022 da Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, será considerada a extensão de 2 (dois) anos no período de análise de produção acadêmica de candidatas que forem mães biológicas ou adotantes, assim como de candidatos que forem pais adotantes únicos e pais homoafetivos, que tenham filhos com até 2 (dois) anos de idade na ocasião da inscrição no processo seletivo.

7.7. No caso de candidatas e candidatos homoafetivos que são mães ou pais, apenas 1 (um) membro do casal poderá usufruir dessa condição.

7.8. Para comprovação da maternidade ou paternidade, o(a) candidato(a) deverá anexar cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 2 (dois) anos de idade, no ato da inscrição no processo seletivo (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>).

7.9. O candidato terá o prazo de 3 (três) dias corridos, a partir da publicação dos resultados, para interpor recurso junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, por meio do sistema de inscrições: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>

7.10. Eventuais bolsas serão distribuídas conforme as normas de bolsas do PPGCEA, mediante disponibilidade. Não há garantia de concessão de bolsas por parte do Programa aos candidatos aprovados.

7.11. Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação em

8. MATRÍCULAS

8.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetivar a sua matrícula conforme orientações a serem divulgadas no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcea/matriculas/>

8.2. Será considerado desistente o candidato classificado que não realizar sua matrícula no período estabelecido. No caso de situação de isolamento social, o candidato classificado poderá encaminhar eletronicamente tais documentos, ficando a apresentação dos originais, para conferência, quando do retorno para as atividades presenciais.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deve dedicar-se ao curso de Pós-Graduação em regime de tempo integral.

9.2. A aprovação e classificação do candidato no processo de seleção não implicam na concessão automática de bolsa, pois dependerá do número de bolsas disponíveis para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, do atendimento às normas de distribuição de bolsas deste Programa, das exigências dos órgãos de fomento e da PRPPG da UNIFAL-MG, no caso de cotas institucionais.

9.3. Informações adicionais podem ser obtidas no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcea/>, pelo e-mail ppgcea@unifal-mg.edu.br ou via WhatsApp (35) 3697-4626, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Alfenas, 23 de junho de 2023.

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 23/06/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1011111** e o código CRC **6F6767FA**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 21/2023 COPG/PRPPG

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO ORAL

Na Arguição Oral, serão observados os seguintes fatores:

1. (até 70%) Domínio do conteúdo bibliográfico indicado;
2. (até 30%) Formulação das respostas com clareza e objetividade;

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Para a avaliação das atividades constantes do currículo Lattes serão atribuídos os pontos previstos na tabela para pontuação das atividades curriculares apresentada a seguir, de acordo com os seguintes critérios:

1. Pontuação integral para as atividades realizadas nos últimos cinco anos;
2. Pontuação equivalente a 60% para as atividades realizadas após cinco e até 10 anos;
3. Pontuação equivalente a 20% para as atividades realizadas após os 10 anos;

Para a contagem do tempo de realização das atividades será considerada a data de 31 de Junho de 2023.

Observações: Entende-se por “área de Ciência e Engenharia Ambiental” todas as especialidades previstas na área Engenharias I da Tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, disponível em <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

TABELA PARA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES

Atividades	Pontos	Pontuação atribuída pelo candidato
1. Atuação profissional		
1.1 Docência em magistério superior	0,1/semestre (máximo 1 ponto)	
1.2. Docência em magistério fundamental e médio	0,05/semestre (máximo 0,5 ponto)	
1.3. Pesquisa	0,5/semestre (máximo 5 pontos)	
1.4 Outras atividades profissionais na área de Ciência e Engenharia Ambiental	0,1/semestre (máximo 1 ponto)	
2. Atividades complementares durante o curso de graduação		
2.1. Estágios extracurriculares	0,001/hora (máximo 1 ponto)	
2.2. Monitoria	0,005/hora (máximo 1 ponto)	
2.3. Iniciação científica	0,25/semestre (máximo 1,5 pontos)	
2.4. Extensão	0,15/semestre (máximo 0,5 ponto)	
2.5. PET (membro aprovado)	0,40/semestre (máximo 2 pontos)	
2.6. Curso de formação extracurricular na área de Ciência e Engenharia Ambiental	0,001/hora (máximo 1 ponto)	
3. Atividades de atualização após a graduação:		
3.1 – Curso de Especialização na área de Ciência e Engenharia Ambiental	0,005/hora (máximo 1,8 pontos)	
3.2. Curso de atualização em áreas da Ciência e Engenharia		

de Ciência e Engenharia Ambiental, com carga horária	0,005/hora (máximo 0,3 ponto)	
4. Produção científica		
<i>Participação em eventos (Congressos/Simpósios/Workshops)</i>		
4.1. Internacional	0,1/evento (máximo 1 ponto)	
4.2. Nacional	0,05/evento (máximo 1 ponto)	
4.3. Regional ou Local	0,025/evento (máximo 1 ponto)	
<i>Trabalho publicado em eventos (Congressos/Simpósios/Workshops)</i>		
4.4. Internacional	0,5/trabalho (máximo 5 pontos)	
4.5. Nacional	0,3/trabalho (máximo 3 pontos)	
4.6. Regional e Local	0,1/trabalho (máximo 1 ponto)	
<i>Trabalho completo aceito ou publicado em periódico (de acordo com a área de Engenharias I – Capes)</i>		
4.7. Qualis A1, A2	3,0/trabalho (máximo 30 pontos)	
4.8. Qualis B1, B2, B3	1,0/trabalho (máximo 10 pontos)	
4.9. Qualis B4, B5	0,5/trabalho (máximo 5 pontos)	
4.7. Qualis A1, A2	3,0/trabalho (máximo 30 pontos)	
<i>Outras produções na área de Ciência e Engenharia Ambiental</i>		
4.10. Capítulo de livros, livros	0,5/trabalho (máximo 1 ponto)	
4.11. Palestras/cursos ministrados	0,05/atividade (máximo 0,5 ponto)	
<i>Propriedade Intelectual</i>		
4.12. Pedido de depósito de patente com protocolo	1/trabalho (máximo 3 pontos)	
4.13. Patente concedida	5/trabalho (máximo 10 pontos)	